



PROCESSO PRA-404/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gerador a Diesel com instalação, consoante com o Anexo I (descrição e Termo de Referência), Anexo II (croqui), Anexo III (Formulário de Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559.

1.2.2. DATA: 19/12/2018



1.2.3. HORÁRIO: 14h00min (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 56/18

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 56/18

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, .

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa

por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, II e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Croqui), III (Proposta Comercial) e IV (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.8. Declaração de visita técnica referente ao local.

4.1.8.1. **As visitas** para conferência das medidas e detalhes de conhecimento dos locais deverão ser **pré-agendadas** com o servidor Anésio e ocorrerão nos dias 14/12/2018 e 17/12/2018 das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, o agendamento deverá ser realizado em horário comercial, pelo telefone (12) 3631-8001/ 3624-1853 ou pelo e-mail dom@unitau.br.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance para ampla concorrência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o lote único,

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União.

5.1.14. Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.14.1. Para emissão da relação de Impedimento do TCE/SP deve-se observar como critério de pesquisa **apenas o CNPJ da empresa**, pois caso haja qualquer erro de digitação na busca por razão social, poderá ocasionar a inabilitação da empresa.

5.1.15. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

5.1.16. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.15 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo III) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), até o limite de 03 (três) empresas, relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.



6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até o dia 17/12/2018 às 14hs, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia 18/12/2018.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora, antes da adjudicação, deverá apresentar em até 48 horas após a sessão, o Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável Técnico.

8.8.1. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

8.8.2. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos elencados no subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 48 horas para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

09 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.



9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Croqui) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo IV (Minuta de Contrato).

14 – DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.



15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail questionamentos@unitau.br

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 17/12/2018 às 14hs.

15.9.2. O pregoeiro deverá responder os questionamentos até o dia 18/12/2018 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).



15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 04 de dezembro de 2018.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Especificações técnicas:

Lote	Item	Descrição do material/serviço	Unid.	Quant.
01	01	GERADOR À DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE 37KVA/30KW,-TIPO SILENCIADO, TRIFÁSICO, 60 HZ, 220/127V., CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PEÇA	1
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR À DIESEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SER	1

TERMO DE REFERÊNCIA

DOM-02-18TR – Instalação de conjunto gerador

(1) Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Gerador a Diesel e QTA (Quadro de Transferência Automática), incluindo mão de obra e todo material necessário para instalação do gerador, para atender o Data Center da Universidade de Taubaté, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

(02) Motivação

Devido as constantes quedas e interrupções de energia elétrica tanto pelo lado concessionária, como paralizações provenientes de manutenção interna, faz-se necessário a aquisição e a instalação de Gerador de Energia Elétrica visando o atendimento emergencial e imediato de alimentação elétrica ao Data Center pertencente a Universidade evitando que os servidores parem de funcionar em caso de falha no abastecimento de energia elétrica ou problemas/manutenções na Cabine de Força que atende a instalação, mantendo continuidade dos trabalhos e evitando desta forma transtornos administrativos e acadêmicos a esta Instituição.

(03) Especificações técnicas



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

3.1 – Equipamentos

Os equipamentos deverão atender as especificações mínimas necessárias conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 37kVA/30kW, tipo silenciado trifásico, 60HZ, 220/127V. com as características constantes neste termo de referência:

3.2 – ESPECIFICAÇÃO

3.2.1 – Deverá ser fornecido um sistema de gerador de energia composto basicamente por:

Grupo motor gerador (GMG), trifásico 220V/60Hz com potência mínima de 37kVA/30kW (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 VCA em 60 Hz, para acionamento manual e automático, com motor de combustão interna alternativo, de ignição por compressão, usando óleo diesel como combustível, trabalhando em um ciclo de quatro tempos, sendo refrigerado por meio de circulação forçada de água, alternador para carga de bateria e motor de partida em 12Vcc. Deverá apresentar regulagem de velocidade mecânica e grau de proteção IP22.

3.2.2 – O grupo gerador deverá ser montado em container que garanta isolamento acústico e proteção mecânica às partes do motor. Em funcionamento, com as portas fechadas, o nível de ruído medido à 1,5m do GMG não deve exceder 85dB. Devem ser previstas na base, condições para que o GMG possa ser içado por cabos, para possibilitar o transporte vertical e horizontal. A partida do motor deve ser efetuada por meio de motor elétrico de corrente contínua 12V, com pólo negativo aterrado.

3.2.3 – O GMG deve ser fornecido, ainda, com bandeja coletora de óleo, que deverá tomar toda a projeção do motor no piso. Esta bandeja deverá ser de módulos encaixáveis.

3.2.4 – O tanque de combustível deve ficar isolado do motor, com capacidade mínima de 08 horas de funcionamento e permitir fácil acesso para reabastecimento. O exaustor do motor deverá ser direcionado para fora por um sistema de exaustão designado apropriadamente que não cria uma contrapressão em excesso no motor. Um silenciador de exaustão adequado deverá ser conectado na tubulação de exaustão. Os componentes do sistema de exaustão no local da máquina deverão ser

isolados para reduzir a radiação de calor. A extremidade externa do tubo deverá ser equipada com uma tampa à prova de chuva ou corte a 60º na horizontal para prevenir a chuva ou neve de entrar no sistema exaustor

3.2.5 – Deve haver um painel de comando montado sobre suportes antivibratórios no conjunto GMG, com instrumentos/acessórios ou dispositivo equivalente que, permita a leitura, monitoração e o comando de informações através de display, tais como: grupo/rede em funcionamento, rotação do motor(RPM), horas de funcionamento, Nível de combustível, pressão de óleo, temperatura da água, fator de potência $\cos \varphi$, tensão (L-L,L-N) Gerador e Rede, frequência do gerador, corrente (L-L,L-N) Gerador e Rede, tensão da bateria de Partida, Potencia (kVA-kW-kVAr). Dispositivos de Proteção Gerador/Motor e Alternador. Com disponibilidade para conexão de saída RS232.

3.2.6 – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA – TRANSFERÊNCIA ABERTA: Quadro de transferência automática, composto por parte de potência, com entrada e saída 220V de 125A.

3.3 – Materiais e Serviços

3.3.1 -Instalações mecânicas

3.3.1.1 – O sistema de gerador deverá ser instalado sobre base de concreto a ser executada pela Unitau. A base terá dimensões apropriadas de acordo com as medidas do gerador a ser fornecido pela Proponente contratada e se elevará à uma altura de cerca de 10cm do piso. A locação da base fica distante cerca de 10 metros da central de dados.

3.3.1.2 – A Proponente contratada deverá prever todos os elementos de fixação do sistema de gerador ao piso, bem como blocos de isolamento de vibração para prevenir ele de receber ou transmitir vibrações prejudicial ou danosas. Todas as peças de ligação que forem fixadas na base por parafusos devem usar fixação com arruelas lisas, de pressão e porca.

3.3.2 – Instalações elétricas

3.3.2.1 – A Proponente contratada fica responsável pelo fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automática (QTA) com o objetivo de acionar, sem exposição manual, a partida dos equipamentos imediatamente após a interrupção de energia da concessionária ou em casos que sejam devidamente programados para este fim

(manutenção nas cabines primárias, por exemplo). O QTA deverá ser fornecido em chapa de aço de alta resistência, conforme normas específicas. Deverá apresentar minimamente as seguintes funções externas: 1 controlador do gerador, 1 chave de transferência automática de 220V/125 A, 3 lâmpadas de status de rede e 1 lâmpada de erro ou falha de sistema (acende sempre que acontecer alguma falha do sistema, tais como: falta de combustível, 3 tentativas de partida sem sucesso, sobrecarga do sistema, desligamento repentino do gerador), 1 botão duplo liga/desliga (para acionamento do gerador em modo manual/teste), 1 chave seletora 2 posições manual/automático.



Imagem 01: Ilustração do Quadro de Transferência Automática – QTA

3.3.2.2 – Todo cabeamento desde a cabine de força e gerador até o QTA, bem como do QTA até a alimentação do quadro elétrico do data center será de responsabilidade da Proponente contratada. Esse cabeamento deverá ser dimensionado de acordo com as cargas e características do sistema atual.

3.3.2.3 – Deverá ser previsto o uso de eletrocalhas nas áreas externas.

3.4 - Visita Técnica:

As visitas serão em 02 (dois) dias com datas e horários a serem definidos no edital, para a conferência das medidas e detalhes conhecimento do local e das instalações.

Contatos para agendamentos.

Email: dom@unitau.br - Telefones: (12) 3631-8001 e (12) 3624-1853

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 – A Proponente contratada terá um prazo de até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato para fornecer projeto elétrico, inclusive unifilar, de todo o sistema, tal como manual técnico de uso e operação do sistema de gerador a ser fornecido. Tal projeto será submetido à aprovação do Unitau.

O prazo final para conclusão de todas as instalações será de até 20 dias úteis a partir da aprovação do projeto elétrico pela Unitau.

4.2 – **Local de Entrega e Instalação:** Data Center da Central de TI, endereço: Rua Expedicionário Ernesto Pereira número 116, conforme croqui de instalação.

4.3 – Os serviços de instalações mecânicas e infraestruturas poderão ser realizadas em dias úteis, dentro de horário comercial, desde que não interfira no funcionamento dos departamentos. Os serviços de interligação do QTA com a rede existente deverão ser programados para um dia não útil, a ser previamente combinado com a DOM e aprovado pelos departamentos envolvidos.

4.4 – A DOM irá disponibilizar equipe técnica para auxílio nos serviços de interligação do circuito alimentador com o QTA e a cabine existente, porém, fica sob responsabilidade da Proponente contratada toda mão de obra, ferramental e material necessário para referidas instalações.

(05) Prazo e condições de garantia

5.1 - O prazo de garantia dos equipamentos (GMC e QTA) será de, no mínimo, 24 meses, contados da data do recebimento, instalação definitivo do Gerador.

5.2 - O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo e Instalação do gerador.

5.3- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

O recebimento e a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Eng. Nilton da Silva Martins e equipe técnica da Diretoria de Obras e Manutenção da



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Universidade de Taubaté, telefone (12) 3631-8000, e-mail:
dom@unitau.br (acompanhada)

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias, após a instalação e **start-up** do Grupo Gerador, com o devido ateste no anverso da Nota Fiscal, pelo responsável técnico.

(08) Obrigações da contratante

8.1 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde serão executados os serviços, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

8.2 Fornecer estrutura elétrica e disponibilidade do Quadro de Força, incluindo o Circuito alimentador e disjuntores, destinados a instalação dos equipamentos;

8.3 Fornecer todos dados Técnicos das Instalações quando necessários;

8.4 Fiscalizar a execução do serviço.

8.5 Fazer o pagamento do serviço realizado conforme medição de obra.

8.6 Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio, onde será realizado o serviço.

8.7 Fornecer área de armazenamento dos materiais conforme cronograma de obra.

8.8 Disponibilizar equipe técnica para acompanhar a execução do serviço

(09) Obrigações da contratada

9.1 Contratada deve prever o fornecimento de projetos, todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a realização dos serviços e pleno funcionamento do equipamento.

9.2 A Contratada deverá junto a Contratante verificar o local exato para instalação do QTA e fornecer todo material necessário para interligação do circuito alimentador que atende o Quadro de Força do data Center até o gerador, bem como os condutos e condutores de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

9.3 *É de responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.*

9.4 *A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.*

9.5 *A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.*

9.6 *A contratada na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.*

9.7 Realizar o serviço com zelo, seguindo todas as Normas e recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado.

9.8 Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários para a completa realização das atividades.

9.9 Utilizar pessoal capacitado para a execução do serviço.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

9.10 Seguir todas as condições de segurança visando a integridade do funcionário e terceiros.

9.11 Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, seja físico ou legal, decorrentes de imperícia e/ou acidentes na realização das atividades.

9.12 Será imprescindível a limpeza do local, durante e após o término da execução, tal como a remoção dos materiais de sobra não utilizados e/ou entulhos.

(10) Qualificação técnica

10.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

10.2 Para o item 3, poderão participar da presente licitação empresas qualificadas no ramo, com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de instalações e pessoal próprio, qualificado e treinado, legalmente estabelecida.

10.3 Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da Empresa e do Responsável Técnico.

(11) Critério de avaliação das propostas

Julgamento das propostas com menor preço Global.

(12) Condições gerais

Será necessária visita técnica ou comprovação de que esta foi realizada.

A visita deve ser agendada, junto a Diretoria de Obras e Manutenção, tel: 3631-8000.

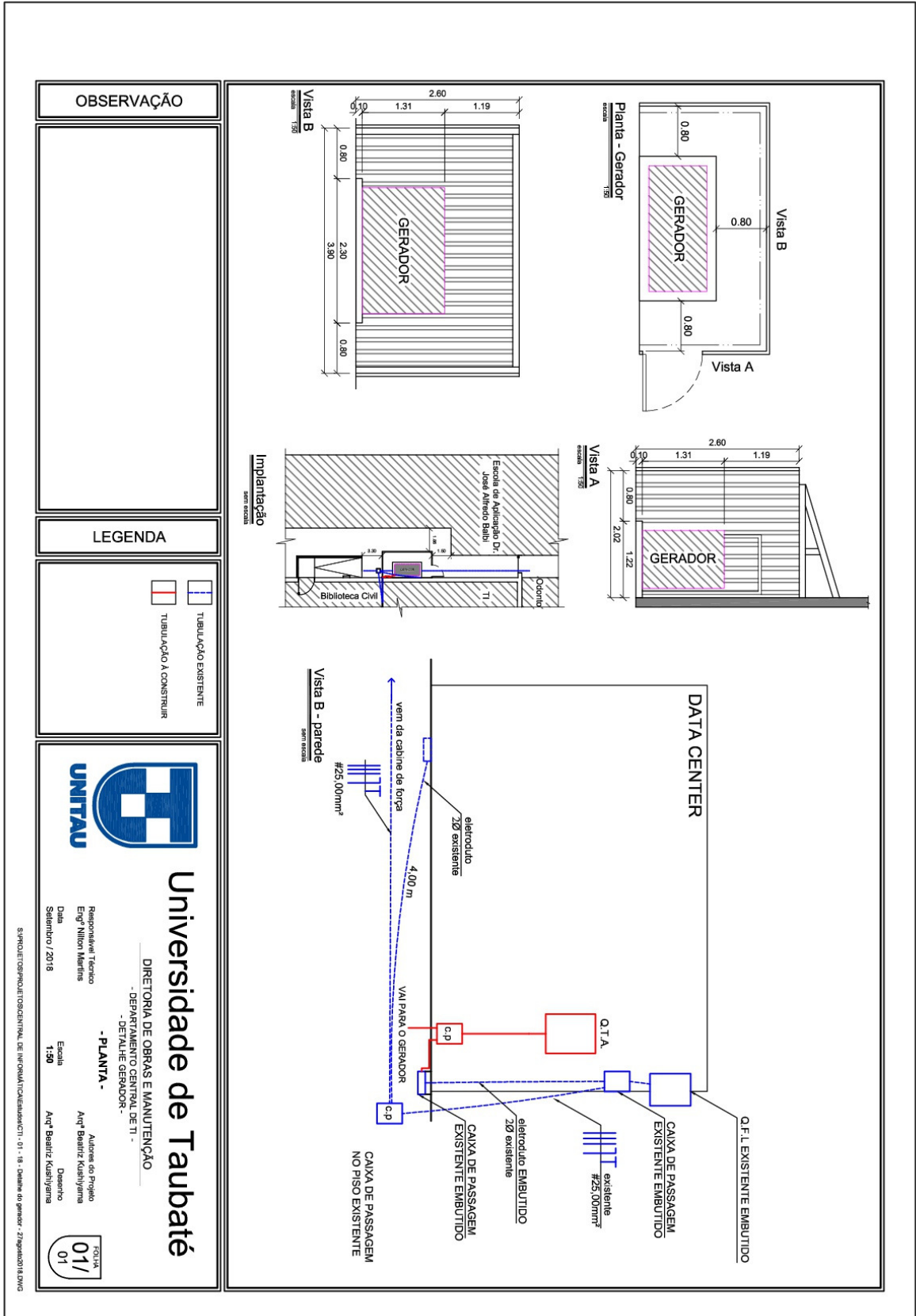
Será necessária, na licitação, declaração de que a empresa visitou o prédio e que tem conhecimento das condições para a realização dos serviços.

Eng^o Nilton da Silva Martins
Diretor de Obras e Manutenção
Universidade de Taubaté

Eng^o Anésio Veloso Sobrinho
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica
Universidade de Taubaté

ANEXO II

CROQUI





ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Processo PRA nº 404/18

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a aquisição de gerador à diesel com instalação, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Lote	Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
	02	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) dias, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG
nº _____; CPF/MF nº _____; E-mail Institucional:

E-mail Pessoal: _____

....., de de 2018.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo: PRA-404/18

Licitação: Pregão nº ____/2018

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de gerador à diesel com instalação.

Valor: R\$

Vigência: 26 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu **Magnífica Reitora Prof. Dr^a. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **a aquisição de gerador à diesel com instalação**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição do Material	Qtde.	Unid.	Valor
01	01	GERADOR À DIESEL COM POTÊNCIA NOMINAL DE 37KVA/30KW,- TIPO SILENCIADO, TRIFÁSICO, 60 HZ, 220/127V., CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	PEÇA	R\$
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR À DIESEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	SER	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no Data Center da Central de TI, endereço: Rua Expedicionário Ernesto Pereira número 116, conforme croqui de instalação (Anexo II).

2.2 Os serviços de instalações mecânicas e infraestruturas poderão ser realizadas em dias úteis, dentro de horário comercial, desde que não interfira no funcionamento dos departamentos. Os serviços de interligação do QTA com a rede existente deverão ser programados para um dia não útil, a ser previamente combinado com a DOM e aprovado pelos departamentos envolvidos.

2.3 A CONTRATADA zelar pela limpeza do local, após cada prestação de serviço.

2.5 O prazo de para fornecimento do projeto elétrico será de até 10 (dez) dias à partir da assinatura do Contrato. O projeto deverá inclusive unifilar, de todo o sistema, tal como manual técnico de uso e operação do sistema de gerador a ser fornecido e, tal projeto será submetido à aprovação da Unitau.



2.5.1. Após a aprovação feita pela UNITAU do projeto elétrico, a empresa terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a conclusão da instalação.

2.6. A DOM irá disponibilizar equipe técnica para auxílio nos serviços de interligação do circuito alimentador com o QTA e a cabine existente, porém, fica sob responsabilidade da Proponente contratada toda mão de obra, ferramental e material necessário para referidas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do pregoeiro, é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho n° _____ e n° _____, que oneram as dotações orçamentárias n° _____ e n° _____, do orçamento do exercício financeiro 2018.

§1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados da instalação e start-up do Grupo Gerador, com o devido ateste no anverso da Nota Fiscal, pelo responsável técnico.

§2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ao engenheiro Anésio Veloso Sobrinho, Chefe do Setor de Manutenção Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte



local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. _____ e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - A Contratada deverá junto a Contratante verificar o local exato para instalação do QTA e fornecer todo material necessário para interligação do circuito alimentador que atende o Quadro de Força do data Center até o gerador, bem como os condutos e condutores de interligação elétrica até os referidos equipamentos

V - Deve prever o fornecimento de projetos, todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a realização dos serviços e pleno funcionamento do equipamento.

VI - Manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.



VII - Deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

VIII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.

IX - Na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.

X- Utilizar pessoal capacitado para a execução do serviço.

XI – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

XII - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

XIII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

XIV – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;



II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

III – Fornecer estrutura elétrica e disponibilidade do Quadro de Força, incluindo o Circuito alimentador e disjuntores, destinados a instalação dos equipamentos.

IV - Fornecer todos dados Técnicos das Instalações quando necessários;

V- Fornecer área de armazenamento dos materiais conforme cronograma de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até _____ meses, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e garantia do equipamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Engenheiro Nilton da Silva Martins e equipe técnica da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté, (12) 3631-8000, e-mail dom@unitau.br.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO

15.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

15.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Taubaté, ___ de _____ de 2018.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA